



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2021

Data: 16/08/2021 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 75/2021 que "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Da exposição de motivos extrai-se que, após ser contemplada com lote urbano da Política Habitacional, através do Edital nº 66/2019, ao tentar fazer financiamento habitacional junto a CEF, determinada munícipe foi impedida de dar prosseguimento ao trâmite, vez que Banco compreende que deve haver uma lei específica em que o Poder Executivo fique autorizado a fazer a alienação.

Fundamentação:

A regulamentação pretendida encontra respaldo no art. 11, inciso IX, da LOM, combinado com o art. 23, IX da Constituição da República que outorga competência ao Município, em comum com a União e o Estado, para promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais.

Igualmente, a Constituição Federal, em seu art. 6º elenca a moradia como direito social.

Por sua vez, o art. 66, inciso XXVI, combinado com o artigo 34, Inciso IX da LOM, estabelecem, respectivamente que compete ao Prefeito providenciar sobre a alienação dos bens Municipais com a autorização da Câmara.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Daniel Morandi

Relator

Voto da Presidente: Aprova o Parecer

Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. José Betinardi
Revisor em exercício